



p/ Câmara

Lei Municipal nº 1.155, de 11 de agosto de 2014.

DOM  
14.08.14  
1222

ACRESCENTA O ARTIGO 2-A NA LEI MUNICIPAL 1.154 DE 26 DE JUNHO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO MUNICIPAL, E ESTABELECE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

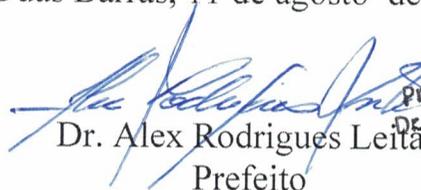
**Art. 1º** - Fica incluído o artigo 2 – A, na lei Municipal 1.154 de 26 de junho de 2014, com a seguinte redação:

*“Art. 2 A: os servidores ativos da Municipalidade ocupantes dos cargos de Auxiliar de Enfermagem, Guarda Municipal e Auxiliar Administrativo, terão reajuste salarial no montante de 5,91%, não se aplicando a seguinte expressão contida no Art.1º da lei Municipal, 1.1154 de 26 de junho de 2014.”*

**Art. 2º**- os servidores ocupantes dos cargos de Professores Municipais descritos no anexo II da lei Municipal 1.117/2013, terão seus vencimentos reajustados em lei própria em atenção a lei Federal 11.738/2008.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos retroativos a maio de 2014.

Duas Barras, 11 de agosto de 2014.

  
Prefeitura Duas Barras  
Dr. Alex Rodrigues Leitão  
Prefeito





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE DUAS BARRAS**

Mensagem n.º 019 /2014.

Exmo. Sr. Diego Thurler Ornelas

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Se ocupa o presente Projeto de Lei a adequar os valores pagos aos cargos de Auxiliar de Enfermagem, Guarda Municipal e Auxiliar Administrativo, uma vez que, considerando que seus vencimentos-base são de R\$ 706,79 (setecentos e seis reais e setenta e nove centavos), com o implemento do piso salarial municipal para R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) e a adequação de seus salários ao novo salário mínimo, lhe foram atribuídos um percentual de 2,43% (dois, quarenta e três por cento) de aumento, inferior ao percentual de 5,91 (cinco, noventa e um por cento) concedido aos demais servidores públicos.

O Município de Duas Barras está agora regularizando uma questão de isonomia para com os salários dos servidores que encontram-se em situação de desigualdade, que também terão o reajuste de 5,91 (cinco, noventa e um por cento).

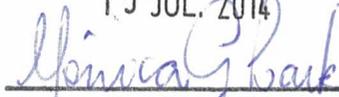
Com isso, o valor reajustado do salário base dos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Enfermagem, Guarda Municipal e Auxiliar Administrativo passará a ser R\$ 748,56 (setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Ao ensejo e ao tempo de renovar minhas expressões de elevado apreço as Vossas Excelências e certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Egrégia Casa de Leis, solicito seja atribuído ao processo legislativo caráter de urgência.

**RECEBIDO EM**

Atenciosamente.

15 JUL. 2014

  
Câmara Municipal de Duas Barras

  
Prefeitura Mun de Duas Barras  
Dr Alex Rodrigues Leitão  
Prefeito  
**ALEX RODRIGUES LEITÃO**  
**PREFEITO**



## ANTEPROJETO DE LEI PARA REGULAMENTAR O PAGAMENTO DO SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

APROVADO EM

11 AGO. 2014

*única e definitiva*

ACRESCENTA O ARTIGO 2-A NA LEI MUNICIPAL 1.154 DE 26 DE JUNHO DE 2.014, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO MUNICIPAL, E ESTABELECE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ**, aprovou e o **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído o artigo 2 – A, na lei Municipal 1.154 de 26 de junho de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 2 A: os servidores ativos da Municipalidade ocupantes dos cargos de Auxiliar de Enfermagem, Guarda Municipal e Auxiliar Administrativo, terão reajuste salarial no montante de 5,91%, não se aplicando a essas categorias a regra trazida pelo Art.1º da lei Municipal, 1.1154 de 26 de junho de 2.014.”

Art. 2º- os servidores ocupantes dos cargos de Professores Municipais descritos no anexo II da lei Municipal 1.117/2013, terão seus vencimentos reajustados em lei própria em atenção a lei Federal 11.738/2008.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos retroativos a maio de 2014.

Duas Barras, 14 de julho de 2014.

  
ALEX RODRIGUES LEITÃO  
Prefeito

Prefeitura Mun de Duas Barras  
Dr. Alex Rodrigues Leitão  
Prefeito

